



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.858, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 4.526/2020 desta Prefeitura,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 03 (três) Bombas de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, marca SAMTRONIC, modelo ICATU, com as seguintes identificações:  
Lote 33385U/00 x1 – Patrimônio nº 22558,  
Lote 33386U/00 x1 – Patrimônio nº 22559,  
Lote 33389U/00 x1 – Patrimônio nº 22560.

**Art. 2º** Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades, no Município.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

**Art. 4º** A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 5º** Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
11 de agosto de 2020.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos